



DECLARAÇÃO DO CONTADOR	
Denominação completa	Código da UG
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP	154046

Declaro que os demonstrativos contábeis, constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pelas Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP e NBC T 16.6, 16.7 e 16.11), relativos ao **exercício de 2018**, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, **EXCETO** no tocante às restrições contábeis:

Restrição	Título
315	Falta/Restrição conform. Registro de Gestão
625	Falta Reg./Atualização Ajuste Perdas Prováveis
632	Sld Along/indev. Contas trans. At. Não Cir. Imobil.
634	Falta Avaliação Bens Móv/Imov/Intang/Outros
640	SD Contábil Bens Móveis não confere com RMB
643	Falta/Evol. Incompatível Amortiz. At. Intangível
653	Sld. Along/Indev.Contas Controle

a) CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO (Restrição Contábil nº 315):

Durante todo o exercício de 2018, a Divisão de Conformidade de Registro de gestão trabalhou na tentativa de identificar as ocorrências de inconsistências nos lançamentos de origem orçamentária, contábil e de gestão que são tratadas como restrição, efetuando diversas ações, como por exemplo, a emissão de relatórios diários para a Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças e para a Direção da Unidade (Ordenador de Despesas) e, também, o apontamento mensal nas Conformidades de Registro de Gestão e Contábil. Nesse período, as análises eram realizadas diariamente, das quais eram emitidas as “Declarações de Realização da Conformidade de Registro de Gestão”. Essa declaração tem a finalidade de cientificar o Ordenador de Despesa e a equipe executora das restrições identificadas no processo de análise.

As inconsistências identificadas eram (e são) direcionadas às unidades executoras para que haja a devida correção, afim de melhorar o tratamento contábil quanto aos atos e fatos administrativos/contábeis.

b) FALTA DE CONSTITUIÇÃO (REGISTRO/ATUALIZAÇÃO) DE PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS (Restrição Contábil 625)

A Universidade Federal de Ouro Preto não realiza a constituição (registro/atualização) de provisão para perda em estoques, com base em estimativas passadas. A UFOP não realiza esse procedimento, pois o sistema informatizado de controle de materiais não atende integralmente aos parâmetros da contabilidade aplicado ao setor público.

Em função de não haver registros passados de realização desses procedimentos, a Área de



Contabilidade ficou impossibilitada de registrar a estimativa de tais valores. Portanto, pela ausência desses procedimentos e pela ausência de atributos necessários do Sistema interno de administração de materiais, os registros pela contabilidade tornaram-se prejudicados. Contudo, encontra-se em processo de implantação a utilização do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS).

c) EXISTÊNCIA DE SALDO NA CONTA DE OBRAS EM ANDAMENTO E ESTUDOS E PROJETOS (Restrição Contábil 632)

A Universidade Federal de Ouro Preto possui saldos alongados na conta contábil sintética 1.2.3.2.1.06.00 (Bens Imóveis em Andamento), que engloba as contas de “Obras em Andamento” e “Projetos e Estudos”, provenientes da execução de obras passadas ao longo de sua expansão estrutural e física. Esses saldos necessitam ser conciliados e baixados de acordo com a conclusão das referidas obras.

d) FALTA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS/INTANGÍVEIS E OUTROS (Restrição Contábil 634):

A Universidade Federal de Ouro Preto não adota os procedimentos de reavaliação de bens (móveis/intangíveis/imóveis), muito em função de o Sistema interno de Administração Patrimonial (SAP) não possuir requisitos para tal procedimento, o que vai de encontro com o que determina a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata do Plano de Implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

Ato contínuo, a UFOP não realiza, também, o inventário anual de bens móveis de forma efetiva, o que impossibilita mensurar e avaliar fidedignamente o acervo patrimonial da Universidade.

Apontamentos no que diz respeito à essas inconsistências já foram científicas às Autoridades Superiores do Órgão, contudo, encontra-se em processo de implantação a utilização do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS).

e) SALDO CONTÁBIL DOS BENS MÓVEIS NÃO CONFERE COM O RELATÓRIO MENSAL (RMB) EXPEDIDO PELO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL – SAP (Restrição Contábil 640):

Justificativa:

Os saldos apresentados no RMB não estão em conformidade com os saldos contábeis no SIAFI. O Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) não está conforme determina a norma, o que dificulta os registros e conciliação contábil das contas. O Sistema de Administração Patrimonial carece de melhorias e não atende ao nível satisfatório às exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). As diferenças existentes entre o Sistema de Patrimônio (SAP) e o SIAFI também permanecem ao longo do tempo.

Ainda nesse sentido, não há a realização adequada do Inventário físico dos bens móveis, o que prejudica a mensuração e quantificação desses ativos, também em função, como já dito, de um sistema interno de controle patrimonial obsoleto em relação às exigências atuais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Apontamentos no que diz respeito à essas inconsistências já foram científicas às Autoridades Superiores do Órgão, tais como: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI do



ano de 2015; Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT do ano de 2016; Relatório Final elaborado pela “Comissão de Implantação de Procedimentos Contábil Patrimoniais” de 24 de novembro de 2017, atrelado ao processo nº 23109.004264/2017-86; Relatório de Atividades (Acompanhamento da Conformidade Contábil) nº 02/2018, de 15 de agosto de 2018, que notificou as restrições voltadas as inconsistências dos saldos do Ativo Imobilizado x SIAFI, oriundas, muitas das vezes, em função do sistema interno; entre outros.

f) FALTA DE AMORTIZAÇÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS (Restrição Contábil 643):

A Universidade Federal de Ouro Preto não realiza os procedimentos referente aos encargos da amortização de bens intangíveis. O sistema interno não possui parâmetros adequados para bens dessa natureza.

Apontamentos no que diz respeito à essas inconsistências já foram discutidas com os setores envolvidos, Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais (CAP) e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), por meio de reuniões e abertura de “chamado” junto ao sistema interno de tecnologia denominado de “Sistema GLPI” para alterações no Sistema de Administração Patrimonial.

g) SALDOS ALONGADOS NAS CONTAS DE EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Restrição Contábil 653)

A Universidade Federal de Ouro Preto possui saldos alongados em contas de controle. É elementar que as contas de contratos e convênios, sejam conciliadas para verificação da realidade de seus saldos.

Durante o exercício de 2018 a Área de Contabilidade não dispôs de condições suficientes para regularizar tal situação, uma vez que esses procedimentos envolvem, também, outros setores dessa Universidade, assim como análises pormenorizadas. Isto porque, também, a Área de Contabilidade foi consideravelmente demandada, tanto interno quanto externamente, o que prejudicou em tempo necessário para tal regularização

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração, ratificamos que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), **NÃO** refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.

Declaro, ainda, que a responsabilidade pela Conformidade Contábil desse Órgão foi atribuída a esse Contador a partir de 14 de maio de 2018, por meio da Portaria Reitoria nº 270, de 14 de maio de 2018.

Local	Ouro Preto - MG	Data	09/01/2019
Contador Responsável	Luccas Walney dos Santos	CRC/MG nº	098.695/O-7